



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Pirai - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 20 | Nº 068 | 16 de Abril de 2024

Cadastro Conhecer para incluir **Único**

O **CADASTRO ÚNICO**
NÃO SERVE APENAS PARA
O **BOLSA FAMÍLIA**,
MANTENHA O SEU ATUALIZADO!

ELE É A PORTA DE ENTRADA
PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS
DO GOVERNO FEDERAL



PROCURE O **CRAS** E ATUALIZE O SEU!



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Francisco Barbosa Leite - Interino

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Robson Miguel Maia da Silva

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Secretário Municipal de Saúde

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Educação

Aimara Silva Castro

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Secretário Municipal de Defesa Civil

Flávio de Andrade Camerano

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Ávila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Alexandro Eiras Santana

Diretora do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Luiz Carlos Gomes

2º Secretário

Veredores

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

José Luiz de Brum Sabença

Juliano Barbosa do Rego

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração.....	04
Fundo de Previdência Municipal.....	05
Secretaria Municipal de Saúde.....	06
Secretaria Municipal de Educação.....	10
Corregedoria Municipal.....	15
Secretaria Municipal de Governo.....	16
Câmara Municipal.....	17



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO



Secretaria Municipal de Governo

EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

INSTRUMENTO:	TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS EXPROPRIADOS
PARTES:	Município de Barra do Piraí por intermédio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e as empresas VR PARTICIPAÇÕES, EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, SOMAR PARTICIPAÇÕES LTDA e SOLIDUN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP
OBJETO:	<p>São objetos da desapropriação ora realizada pelo MUNICÍPIO, conforme mencionado na Cláusula Primeira retro, os seguintes bens imóveis urbanos, todos eles situados na rua Moreira dos Santos, nº 768, Centro, nesta cidade de Barra do Piraí – RJ, e de propriedade dos EXPROPRIADOS, devidamente registrados sob a matrícula nº 3.500, do Cartório do 1º Ofício Notarial e Registral de Barra do Piraí – RJ, quais sejam:</p> <p>1 – LOJA de nº 02 (atualmente Unidade 102), com área de 189,88 m² de área privativa; 2 – LOJA de nº 03 (atualmente Unidade 103), com área de 198,45 m² de área privativa; 3 – LOJA de nº 04 (atualmente Unidade 104), com área de 186,38 m² de área privativa; 4 – LOJA de nº 05 (atualmente Unidade 105), com área de 199,15 m² de área privativa; 5 – LOJA de nº 06 (atualmente Unidade 106), com área de 194,57 m² de área privativa; 6 – LOJA de nº 07 (atualmente Unidade 107), com área de 196,77 m² de área privativa; 7 – LOJA de nº 08 (atualmente Unidade 108), com área de 200,20 m² de área privativa; 8 – LOJA de nº 09 (atualmente Unidade 109), com área de 192,70 m² de área privativa; 9 – LOJA de nº 10 (atualmente Unidade 110), com área de 255,07 m² de área privativa; 10 – LOJA de nº 11 (atualmente Unidade 111), com área de 174,42 m² de área privativa; 11 – LOJA de nº 12 (atualmente Unidade 112), com área de 190,60 m² de área privativa; 12 – LOJA de nº 13 (atualmente Unidade 113), com área de 6,62 m² de área privativa; 13 – SALA de nº 05 (atualmente Unidade 302), com área de 29,39 m² de área privativa; 14 – SALA de nº 07 (atualmente Unidade 304), com área de 34,41 m² de área privativa; 15 – SALA de nº 11 (atualmente Unidade 308), com área de 53,18 m² de área privativa; 16 – SALA de nº 12 (atualmente Unidade 309), com área de 55,07 m² de área privativa; 17 – SALA de nº 13 (atualmente Unidade 310), com área de 54,77 m² de área privativa; 18 – SALA de nº 14 (atualmente Unidade 311), com área de 54,48 m² de área privativa; 19 – SALA de nº 16 (atualmente Unidade 313), com área de 37,68 m² de área privativa; 20 – 64 VAGAS DE GARAGEM de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29,</p>

Travessa Assumpção nº69-Centro Barra do Piraí CEP27123-080
CNPJ 28.576.080/0001-47





Secretaria Municipal de Governo

	30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 65, 74, 75, 76, 77, 78 e 79, cada uma com 12,50 m ² de área privativa.
VALOR	Pelos imóveis declarados de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descritos nas Cláusulas anteriores, o MUNICÍPIO pagará o valor de R\$ 32.268.642,18
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	16879/2023
FUNDAMENTO:	Decreto nº 574 de 25 de janeiro de 2024, declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41.
DATA DA ASSINATURA:	12 de março de 2024.

OMITIDO NO BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO Nº 053 DE 22 DE MARÇO DE 2024

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 063 de 09 de abril de 2024, no ato de concessão de Benefício de PENSÃO POR MORTE, concedida ao dependente LUIZ ANTONIO FIGUEIRA nº 002/2024 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

Na Apostila de concessão:

Onde se lê:

...
retroagindo a 11 de março de 2024

...
Leia-se:

...
retroagindo a 06 de fevereiro de 2024

...

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 15 de abril de 2024.

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária – FPMBP/RJ
Matricula nº 1524

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 063 de 09 de abril de 2024, no ato de fixação de Benefício de PENSÃO POR MORTE, concedida ao dependente LUIZ ANTONIO FIGUEIRA nº 002/2024 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

Na Apostila de fixação:

Onde se lê:

...
retroagindo a 11 de março de 2024

...
Leia-se:

...
retroagindo a 06 de fevereiro de 2024

...

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 15 de abril de 2024.

Cristiane Sena Ribeiro
Coordenadora Previdenciária – FPMBP/RJ
Matricula nº 1524



SAÚDE



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
 Secretaria Municipal de Saúde
 contabilidadesms@barradopirai.rj.gov.br



A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO ART.2º DA LEI Nº9452 DE 20.03.1997 COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE RECEBEU OS VALORES CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO RELACIONADO:

Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
 Grupo: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 Ação: PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 Ação Detalhada: PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
11/12 em 2023	28/11/2023	0000793779	49.350,55	0,00	49.350,55

Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
 Grupo: ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 Ação: ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
 Ação Detalhada: SAMU 192

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
11/12 em 2023	08/11/2023	0000793779	70.140,00	0,00	70.140,00
11/12 em 2023	23/11/2023	0000793779	21.042,00	0,00	21.042,00
10/12 em 2023	23/11/2023	0000793779	21.042,00	0,00	21.042,00
09/12 em 2023	23/11/2023	0000793779	21.042,00	0,00	21.042,00
08/12 em 2023	23/11/2023	0000793779	21.042,00	0,00	21.042,00

Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
 Grupo: GESTÃO DO SUS
 Ação: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
 Ação Detalhada: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
----------------	---------	----------	-------------	----------------	---------------





Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
 Secretaria Municipal de Saúde
 contabilidadesms@barradopirai.rj.gov.br



6 em 2023	31/10/2023	0000882445	512.170,95	0,00	512.170,95
-----------	------------	------------	------------	------	------------

Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
 Grupo: ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 Ação: ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
 Ação Detalhada: ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
11/12 em 2023	01/11/2023	0000793779	1.895.060,44	23.300,00	1.871.760,44
10/12 em 2023	07/11/2023	0000793779	49.000,00	0,00	49.000,00
09/12 em 2023	07/11/2023	0000793779	1.694,38	0,00	1.694,38
10/12 em 2023	07/11/2023	0000793779	1.694,38	0,00	1.694,38
11/12 em 2023	07/11/2023	0000793779	1.694,38	0,00	1.694,38
11/12 em 2023	07/11/2023	0000793779	49.000,00	0,00	49.000,00
06/12 em 2023	16/11/2023	0000793779	1.694,38	0,00	1.694,38
07/12 em 2023	16/11/2023	0000793779	1.694,38	0,00	1.694,38
08/12 em 2023	16/11/2023	0000793779	1.694,38	0,00	1.694,38

Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
 Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA
 Ação: PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 Ação Detalhada: PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
11/12 em 2023	13/11/2023	0000793779	11.475,00	0,00	11.475,00

Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
 Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA
 Ação: PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
----------------	---------	----------	-------------	----------------	---------------





Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
 Secretaria Municipal de Saúde
 contabilidadesms@barradopirai.rj.gov.br



11/12 em 2023	09/11/2023	0000793779	271.085,14	0,00	271.085,14
---------------	------------	------------	------------	------	------------

Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
 Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA
 Ação: PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 Ação Detalhada: INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
11/12 em 2023	09/11/2023	0000793779	20.960,49	0,00	20.960,49
11/12 em 2023	13/11/2023	0000793779	48.494,00	0,00	48.494,00
11/12 em 2023	16/11/2023	0000793779	3.000,00	0,00	3.000,00

Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
 Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA
 Ação: PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
11/12 em 2023	09/11/2023	0000793779	25.308,00	0,00	25.308,00
11/12 em 2023	13/11/2023	0000793779	37.134,26	0,00	37.134,26

Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
 Grupo: VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Ação: INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
11/12 em 2023	03/11/2023	0000793779	5.057,00	0,00	5.057,00

Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
 Grupo: VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Ação: INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS





Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
 Secretaria Municipal de Saúde
 contabilidadesms@barradopirai.rj.gov.br



Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
11/12 em 2023	01/11/2023	0000793779	9.542,84	0,00	9.542,84

Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
 Grupo: VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Ação: INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Ação Detalhada: INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
11/12 em 2023	07/11/2023	0000793779	29.055,16	0,00	29.055,16

Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
 Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA
 Ação: TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
 Ação Detalhada: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
11/12 em 2023	09/11/2023	0000793779	319.440,00	0,00	319.440,00

Bloco: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)
 Grupo: VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Ação: TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
 Ação Detalhada: TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
11/12 em 2023	07/11/2023	0000793779	6.600,00	0,00	6.600,00
11/12 em 2023	07/11/2023	0000793779	125.400,00	0,00	125.400,00

GABINETE DO SECRETÁRIO, 13 de dezembro de 2023.

Dione Barbosa Caruzo
 Secretário Municipal de Saúde



EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO Nº 03 /2024

Acordo de cooperação não oneroso entre a Secretaria Municipal de Barra do Piraí/RJ e Uninter Educacional S/A, visando formalização de estágio não-remunerado.

A **Secretaria Municipal de Educação de Barra do Piraí/RJ**, CNPJ: 06.081927/0001-80, situada à Rua Tiradentes, 122, Centro, Barra do Piraí/RJ, neste ato representado por sua Secretária o Municipal abaixo assinado, nomeada neste instrumento como CONCEDENTE, e do outro lado, **UNINTER EDUCACIONAL S/A** - Mantenedora do Centro Universitário Internacional Uninter, credenciamento no MEC pela Portaria nº nº 1.378 de 19 de dezembro de 2018, inscrita no CNPJ sob o nº 02.261.854/0001-57, com sua Sede situada na Rua Clara Vendramin, 58, Bairro: Mossunguê, CEP 81200-170, Curitiba/PR, Neste instrumento denominada como INSTITUIÇÃO DE ENSINO, celebram entre si ACORDO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO, nos termos da com base legal na Lei nº 11.788 de 25/09/2008 (e Orientação Normativa nº 7, de 30/10/2008, caso Órgão ou Entidade Pública), com base nas cláusulas abaixo expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação é a concessão, pela parte Concedente, de estágio supervisionado a alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação e Pós graduação, proporcionando-lhes a experiência prática obrigatória para conclusão do Curso, por meio de atividades correlatas às suas pretendidas formações profissionais, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na Instituição de Ensino.

Parágrafo Primeiro - O estágio supervisionado que se refere o presente instrumento trata-se do Estágio obrigatório não remunerado nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei no 11.788, de 25/09/2008.

Parágrafo Segundo - A sistemática de organização, orientação, supervisão e avaliação de estágio supervisionado obrigatório não remunerado, para efeitos acadêmicos, será regulada pela Instituição de Ensino, que designará professor responsável pelo estagiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, que deve ser apresentada no ato da formalização do presente instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO

O estágio supervisionado obrigatório não remunerado será realizado mediante um Termo de Compromisso celebrado entre o estudante ou com seu representante ou assistente legal, a parte Concedente e a Instituição de Ensino, em obediência ao inciso II do art. 3º, c/c art.16, ambos da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

Parágrafo Primeiro - No Termo de Compromisso de que trata o caput constarão o tempo de duração do





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

estágio supervisionado obrigatório não remunerado, devendo a jornada de atividade em estágio a ser cumprida pelo estudante não ultrapassar 06(seis) horas diárias e 30(trinta) horas semanais, compatibilizando-se com o seu horário escolar e com o horário da parte em que venha a ocorrer o estágio.

Parágrafo Segundo – Constará no Termo de Compromisso as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do Curso, à etapa e à modalidade da formação escolar do estudante, ao horário e calendário escolar, e à contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais e duração do estágio, este sob responsabilidade da Instituição de Ensino, devendo ser apresentado no ato da formalização do instrumento.

Parágrafo Terceiro – Será parte integrante do Termo de Compromisso, o plano de atividades do estagiário, elaborado de acordo com a Instituição de Ensino, com a concedente e com o educando, sendo incorporado por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA QUARTA - Da Duração do Estágio

A duração do período de estágio a ser cumprido pelo estagiário será estabelecida no ato da celebração do Termo de Compromisso, não podendo exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Instituição de Ensino

São obrigações da Instituição de Ensino:

- (I) comunicar à parte Concedente, qualquer alteração na situação escolar do estagiário que possa refletir na continuidade da realização do estágio;*
- (II) indicar o professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, que examinará os relatórios indicados no item III desta cláusula, e procederá, quando for o caso, o registro de aprovação final;*
- (III) exigir do educando a apresentação bimestral (se Órgão ou Entidade Pública) ou semestral (se Instituição Particular) do relatório das atividades exercidas, devidamente atestada pelo responsável pelo Setor onde foram realizadas as atividades;*
- (IV) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;*
- (V) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas para devido planejamento e liberação do Estagiário, nos termos legais;*
- (VI) prestar todas as informações necessárias à supervisão e avaliação do estágio.*

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Concedente

São obrigações da parte Concedente:

- (I) promover um ambiente de trabalho ao estagiário, permitindo o seu desenvolvimento, preparando-o para o trabalho produtivo;*
- (II) assegurar a compatibilidade e/ou nexos entre a área profissional do estagiário com as atividades desenvolvidas nas suas instalações;*
- (III) adequar as atividades do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;*
- (IV) ofertar e manter instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de*

Rua Tiradentes, 122, Centro, Barra do Piraí – RJ
(24)24423072 (24)24431310
seeducacao@barradopirai.rj.gov.br

Clicksign df3362e1-d77e-41bf-b06f-510639b989fd





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

aprendizagem profissional;

(V) indicar supervisor, do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, acompanhando efetivamente o ato educativo escolar, examinando os relatórios a serem apresentados pelo educando,

(VI) entregar, quando do desligamento do estagiário, o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho,

(VII) manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio,

(VIII) acatar a proporção estabelecida para o número máximo de estagiários, estabelecido no art.17 da Lei nº 11.788, de 25/09/2008,

(IX) certificar a realização do estágio, documentalmente, dentro das formalidades exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – Do Seguro Obrigatório

No caso de estágio obrigatório supervisionado e não remunerado, fica responsável pela contratação do seguro previsto no artigo da Instituição de Ensino, que deverá apresentar a documentação no ato da formalização do Estágio de cada aluno, documento este sem o qual não será firmado o acordo, nos termos do Artigo 9º da Lei 11788/2008.

CLÁUSULA NONA – Do Vínculo Empregatício

O estágio obrigatório supervisionado e não remunerado curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer espécie entre o estagiário e a parte concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Recursos Financeiros

O presente Acordo de Cooperação não obriga repasse de recursos financeiros, de qualquer natureza, entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Proteção de Dados

As Partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em razão da execução do presente Acordo de Cooperação, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo Primeiro - As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste Acordo de Cooperação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à LGPD;

Parágrafo Segundo - As Partes se comprometem a tomar as medidas cabíveis e aplicar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de proteção aos dados pessoais decorrentes deste Acordo de Cooperação, garantir a confidencialidade e a integridade das informações compartilhadas pelas Partes, adotar medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das leis aplicáveis e garantir a revisão periódica das medidas implementadas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Vigência

O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis meses), cabendo prorrogação por igual período, a depender da parte

Rua Tiradentes, 122, Centro, Barra do Piraí – RJ
(24)24423072 (24)24431310
seceducacao@barradopirai.rj.gov.br

Clicksign df3362e1-d77e-41bf-b06f-510639b989fd





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Concedente.

Parágrafo Primeiro – O Acordo de Cooperação poderá ser rescindido, suspenso ou interrompido, a qualquer momento desde que seja de interesse de uma das partes, sempre acertado entre os signatários, com a notificação de uma à outra com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as formalidades legais e que constam do presente instrumento.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de rescisão, será resguardado o direito dos estagiários que estiverem com seus estágios em curso, na finalização de seu período de estágio do semestre em vigência no ato do debrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação

Até o décimo dia útil do mês seguinte ao da assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento pela Administração pública, conforme preconiza o art. 94 da Lei nº 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –Do Foro

Será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Comarca de Barra do Piraí-RJ.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Acordo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produza todos os efeitos em Direito previstos, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Barra do Piraí, 08 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br AIMARA DA SILVA DE CASTRO
Data: 15/04/2024 09:33:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante
Instituição Ensino

Secretário Municipal de
Educação

Servidor/Mat - Setor Responsável 01

Servidor/Mat - Setor Responsável 02

Rua Tiradentes, 122, Centro, Barra do Piraí – RJ
(24)24423072 (24)24431310
seeducacao@barradopirai.rj.gov.br

Clicksign df3362e1-d77e-41bf-b06f-510639b989fd





Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 09 de abril de 2024. Versão v1.33.0.

COV001-001253 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ.pdf

Documento número #df3362e1-d77e-41bf-b06f-510639b989fd

Hash do documento original (SHA256): b282951e00493d703b2a8bc1dbaeade77ca7382e5ef60025f52fb7a0b9fad7bb

Assinaturas

-  **KARINA SILVEIRA LINS**
Assinou como testemunha em 09 abr 2024 às 09:08:37
-  **CRISTOFER ADONIS DA CRUZ**
Assinou como procurador em 09 abr 2024 às 14:32:37
-  **LUCIANA DE SOUZA**
Assinou como procurador em 09 abr 2024 às 14:47:45

Log

- 08 abr 2024, 12:23:19 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc criou este documento número df3362e1-d77e-41bf-b06f-510639b989fd. Data limite para assinatura do documento: 07 de junho de 2024 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 abr 2024, 12:23:20 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: KARINA.LI@uninter.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo KARINA SILVEIRA LINS.
- 08 abr 2024, 12:23:20 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: CRISTOFER.C@uninter.com para assinar como procurador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CRISTOFER ADONIS DA CRUZ.
- 08 abr 2024, 12:23:21 Operador com email FACILITADOR@UNINTER.COM na Conta 2906ccea-b286-4e36-8c15-7ddd546e66bc adicionou à Lista de Assinatura: LUCIANA.SO@uninter.com para assinar como procurador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCIANA DE SOUZA.
- 09 abr 2024, 09:08:37 KARINA SILVEIRA LINS assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail KARINA.LI@uninter.com. IP: 163.116.224.120. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4311343 e longitude -49.320822. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.813.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



df3362e1-d77e-41bf-b06f-510639b989fd

Página 1 de 2 do Log





Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 09 de abril de 2024. Versão v1.33.0.

- 09 abr 2024, 14:32:37 CRISTOFER ADONIS DA CRUZ assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail CRISTOFER.C@uninter.com. IP: 163.116.224.120. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.43063862588105 e longitude -49.32027678826056. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.813.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 abr 2024, 14:47:45 LUCIANA DE SOUZA assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail LUCIANA.SO@uninter.com. IP: 163.116.224.119. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5962368 e longitude -46.6714624. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.813.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 abr 2024, 14:47:45 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número df3362e1-d77e-41bf-b06f-510639b989fd.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº df3362e1-d77e-41bf-b06f-510639b989fd, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

CORREGEDORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13494/2023

Barra do Piraí, 16 de abril de 2024.
SERVIDOR INTERESSADO: ROSANA LEITE MORGADO DO NASCIMENTO

DESPACHO

Em atenção ao processo administrativo n. 13494/2023 determino a oitiva da servidora indiciada ROSANA LEITE MORGADO DO NASCIMENTO no dia 19/04/2024 (sexta-feira), às 14h:00min, para prestar esclarecimentos pertinentes.

Publique-se.
Atenciosamente,

FLÁVIA DE MORAES COSTA
Membro Relator
Matrícula nº 7663



GOVERNO

ERRATA

ONDE SE LÊ:
NO BOLETIM MUNICIPAL ELETRÔNICO Nº 056 DE 27/03/2024 – PORTARIA Nº440 DE 2024.
“RAFAEL VENTURA CAMARGO”

LEIA-SE:
NO BOLETIM MUNICIPAL ELETRÔNICO Nº 056 DE 27/03/2024 – PORTARIA Nº440 DE 2024.
“RAFAEL DE JESUS GAMA CORRÊA”

SECRETARIA DE GOVERNO, 09 DE ABRIL 2024.

FRANCISCO JOSÉ BARBOSA LEITE
Secretário Municipal de Governo- Interino

Smg/gam

PORTARIA Nº 450/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, TATIANA RIBEIRO CARVALHO nos termos da Lei Municipal nº 3784 de 17 de outubro de 2023, Subsecretário Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, Nível APM, da estrutura da Subsecretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE ABRIL DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/gam

PORTARIA Nº 491/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, MARCOS ANTÔNIO MESQUITA DE SOUZA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Planejamento Histórico, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pelo qual fora nomeado pela Portaria Nº 943/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 08/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE ABRIL DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fjbl/mjml

PORTARIA Nº 492/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3681 de 11 de novembro de 2022, RODRIGO EVANGELISTA DA SILVA, para ocupar o cargo em Comissão de Gerente de ESF/UBS, Nível DAS 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE ABRIL DE 2024

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fjbl/mjml

PORTARIA Nº 525/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº Lei Municipal nº3831 de 28/12/23, TATIANE WERNECK DE FARIA BARROS GALVÃO , no cargo comissionado Diretor Coordenadoria – Coordenadoria de Educação Ambiental – Nível DAS-3, da Secretaria Municipal do Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE ABRIL DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/gam



PORTARIA Nº /2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 513/2024, publicada no DOE nº 060 de 04/04/2024, pag. 09.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04/04/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE ABRIL DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/gam

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 74/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 e seguintes RICMB:

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o servidor Ronald da Silva Gradin Junior para integrar a equipe de apoio e exercer a função de Fiscal Técnico, com as atribuições descritas no art. 13 do Decreto Municipal nº 401/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sala Barão do Rio Bonito, 1 de abril de 2024.

Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente

PORTARIA Nº 75/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 e seguintes RICMB:

RESOLVE:

Art.1. Nomear a servidora Márcia Cristina Francisco Velozo, para integrar a equipe de apoio.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sala Barão do Rio Bonito, 1 de abril de 2024.

Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente

PORTARIA Nº 76/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 e seguintes RICMB:

RESOLVE:

Art.1º. Nomear de acordo com a Lei Municipal Nº. 3765 de 05 de setembro de 2023, Paulo Sérgio dos Santos, para o cargo em comissão do Poder Legislativo, Chefe de Gabinete da Presidência, nível APL-1.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, substituindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2024.

Sala Barão do Rio Bonito, 08 de abril 2024.

Rafael Santos Couto
Vereador-Presidente